



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.306/2021

“Dispõe sobre prolongamento do trecho final da Rua Tomáz Tobá até Rodovia Vicinal Miguel Marvulo que especifica”.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atribuída a denominação de Rua Tomáz Tobá, o prolongamento do trecho correspondente entre o atual trecho final da Rua Tomáz Tobá, à direita até a até Rodovia Vicinal Miguel Marvulo, e a esquerda, até o Bairro dos Nunes, conforme croqui e Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º** - O prolongamento da Rua Tomaz Tobá inicia-se no final do pavimento asfáltico existente, distante 550,00 metros da ponte sobre o córrego São Berto, daí segue por 700,00 metros até a confluência com a estrada municipal que dá acesso ao Bairro dos Nunes, bem como a Rodovia Vicinal Miguel Marvulo – MDR 030, defletindo à direita e à esquerda, respectivamente. Deflete à esquerda, seguindo por 5.559,54 metros até o Bairro dos Nunes, passando por áreas de expansão para Pólo Industrial e Turístico. Deflete à direita, seguindo por 3.077,34 metros até a rodovia Vicinal Miguel Marvulo – MDR 030.

**Art. 3º** - O referido prolongamento terá largura de 12,00 metros, sendo 7,00 metros de leito carroçável e 2,5 metros de bordo lateral para cada lado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**